



LIGHT LOCAÇÃO (RIO VERMELHO)

CNPJ: 00.315.787/0001-80 Insc. Municipal:

RUA JUAZEIRO Nº66, RIO VERMELHO, Salvador-BA

Fone/Fax/24h: (71)3334-2001 / / (71)8104-8288

CPF: 41940-670
Segunda-feira 09 Abril 2018

09/04/2018

RECIBO

R\$ 4.000,00

Recebemos de PAULO SERGIO PARANHOS DE MAGALHAES CPF: 060.155.305-53

la quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Referente a

LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TORO PLACA PJW-5484 POR 30 DIAS, SENDO DO DIA 01/03/2018 ATÉ O DIA 31 /03/2018

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 116/2003, o que se deu na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ou seja, em 01.08.2003 -, a alteração que afeta diretamente as Locadoras de Automóveis refere-se à EXCLUSÃO DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS O ITEM "LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS" (LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA), já que tal atividade, consoante já havia sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 116.121/SP, não se traduz na prestação de um serviço, portanto, não emite Nota Fiscal, só RECIBO.

Salvador, 09 Abril 2018

LIGHT LOCAÇÃO (RIO VERMELHO)

00315787/0001-80
LIGHT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Rua Juazeiro, nº 66
Rio Vermelho - CEP. 41940-670
Salvador

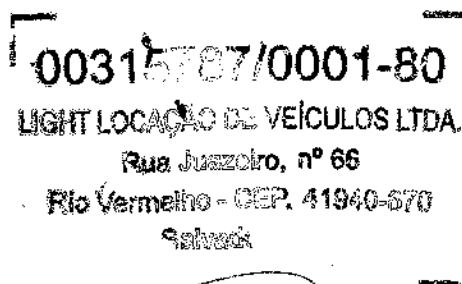


FATURA

LIGHT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ:
00.315.787/0001-80 Rua Juazeiro, Nº 66 -Rio
Vermelho -Salvador-Ba-CEP: 41.940-670 TEL. (71)
3334-2001 www.lightcar.com.br -
light@lightcar.com.br

FATURA Nº 102
EMIÇÃO 09/04/2018.

PARA: PAULO SERGIO PARANHOS DE
MAGALHAES
CPF: 060.155.305-53
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 274 -
CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI.
CEP: 41.820-021



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DA NOTA DE DÉBITO
LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TORO PLACA PJW-5484 POR 30 DIAS, SENDO DO DIA 01/03/2018 ATÉ O DIA 31 /03/2018.	DIÁRIA	30	RS 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
		TOTAL	RS 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 116/2003, o que se deu na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ou seja, em 01.08.2003 -, a alteração que afeta diretamente as Locadoras de Automóveis refere-se à EXCLUSÃO DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS O ITEM "LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS" (LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA), já que tal atividade, consoante já havia sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 116.121/SP, não se traduz na prestação de um serviço, portanto, não emite Nota Fiscal, só RECIBO.